LEI Nº 495/91

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, A DOAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata autorizada a assinar Instrumento Particular de Doação de Transformador de sua propriedade, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CEMIG um transformador 3-45, situado à Av. Fernão Dias, no valor de Cr$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) de propriedade da municipalidade.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 17 de Dezembro de 1991.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

JOSÉ JÚNIOR REZENDE
Secretário